



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 440/2011

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A LOJA MAÇÔNICA XIII DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à **LOJA MAÇÔNICA XIII DE DEZEMBRO**, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A contribuição constante do artigo 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação: **02.11.02.23.695.0076.2114.33.70.41.00 – Contribuições** - Valor: R\$ 6.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de março de 2011.


CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal